



Prefeitura Municipal de Garça

Diretoria do Expediente

Of. 000

= LEI Nº 409/56 =

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, -
Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os benefícios da lei nº 315, de 28 de Junho de 1.954, ficam extensivos aos conjuntos de casas tipo - popular, construídas em terrenos anexados ao perímetro urbano - pela lei nº 311, de 7 de maio de 1.954.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder ao cancelamento dos impostos lançados, em qualquer fase de cobrança, que recaiam sobre os prédios que venham gozar dos benefícios desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 3 de Maio de 1.956 .-

O Prefeito Municipal

Manoel Joaquim Fernandes
= MANOEL JOAQUIM FERNANDES =

Registrada e publicada na Diretoria do
Expediente, na data supra

Garça, 3 de maio de 1.956

Francisco Pereira de Mello Junior
= Francisco Pereira de Mello Junior =
Diretor da Diretoria do
Expediente.